



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ATA DA 451ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 23/05/2013

1 Às dezenove horas e quinze minutos do dia vinte e três de maio de dois mil e treze em sua sede,
2 localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 451ª Sessão
3 Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas –
4 Crea-AM, sob a direção do seu Presidente, Engenheiro Civil Telamon Barbosa Firmino Neto e
5 secretariada pelo Eng. Agro. Omar da Silva Oliveira, Secretário Adjunto. Item **I. Verificação do**
6 **quorum. Conselheiros Efetivos presentes:** Eng. Mec. Ademar Antônio Ferreira, Eng. Eletric.
7 Alcyr de Pinho Corrêa, Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior, Geol. Antônio Pinto de Andrade,
8 Eng. Eletric. Carlos Alberto Figueiredo, Eng. Agro. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Civ. Carlos
9 Malom Alencar Queiroz, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida da Rocha, Eng. Civ. Jackson
10 Conceição de Matos, Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Eng. Agro. Omar da Silva Oliveira, Eng.
11 Civ. Rafael Lemos Assayag, Eng. Op. Const. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo e o Eng. Ftal. Teófilo
12 Said Neto. **Conselheiros Efetivos ausentes justificados:** Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes,
13 Eng. Agro. Carlos Moisés Medeiros, Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite, Geol. Lucindo Antunes
14 Fernandes Filho e o Eng. Civ. Sílvio César Oliveira Santos. **Conselheiros Suplentes presentes**
15 **no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno do Crea-AM):** Eng. Mec. Afonso
16 Ferreira Bernardes Jr, Eng. Agro. Eyde Cristianne Saraiva dos Santos, Eng. Civ. Luís Botelho de
17 Lima assumiu a titularidade após a saída da Conselheira Eng. Op. Const. Civ. Sandra Maria Lopes
18 Raposo. **Conselheiros Efetivos ausentes não justificados:** Eng. Eletric. Amarildo Almeida de
19 Lima e Eng. Pesca Leocy Cutrim dos Santos Filho e o Eng. Eletric. Victor Enrique Vermehren
20 Valenzuela. Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, correspondentes aos
21 Itens II e III da Pauta. Satisfeito o quorum, o Senhor Presidente Eng. Civ. Telamon Firmino Neto
22 iniciou a sessão cumprimentando os Conselheiros e demais convidados esclarecendo que o
23 quorum mínimo do Crea-AM seriam de 12(doze) Conselheiros Regionais diminuiu em razão da
24 **Decisão PL-0520/13**, oriunda do Confea, aprovada na Sessão Plenária 1.399, de 26 de abril de
25 2013 que deliberou pelo afastamento dos Conselheiros Técnicos de nível médio também junto
26 dos plenários dos Regionais e antes de discorrer a outros esclarecimentos quanto o assunto
27 chamou o Vice-Presidente Rafael Lemos Assayag, Diretor Administrativo Carlos Alonso Alencar
28 Queiroz e o Secretário Adjunto Omar da Silva Oliveira. Após retornou sobre o normativo Decisão
29 PL-0520/13 informando que tão logo recebera o documento teria convocado e realizado uma
30 reunião extraordinária com a Diretoria do Crea-AM no dia 14/05/13, para discutir tal questão após
31 realizou uma reunião com os Conselheiros Regionais Técnicos, bem como o Presidente da
32 entidade de classe SINTEC, após tais reuniões a Diretoria resolveu acatar a Decisão do Confea
33 resguardando possíveis problemas administrativos e outros, caso o Crea-AM não acatasse ao
34 referido normativo, afirmando que a iniciativa de chamar os Conselheiros Técnicos teria sido um
35 cuidado da Diretoria para que o ato do afastamento não fosse formalizado pelo Plenário,
36 afirmando que os Conselheiros Técnicos tomaram ciência no dia 15/05/13, ainda, assim externou
37 aos técnicos que o Crea-AM estaria trabalhando para reverter o processo de afastamento; afirmou
38 ainda, que algumas dúvidas foram verificadas em relação as câmaras no tocante a composição de
39 coordenadorias após o afastamentos dos técnicos de tais colegiados, citando que na Câmara
40 Especializada de Engenharia Civil, ocasião de sua última reunião elegeu como Coordenador
41 Adjunto o Conselheiro Regional Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior, haja vista que o cargo
42 estaria anteriormente ocupado por um técnico, na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
43 de Segurança do Trabalho havia um impasse com relação ao Cargo de Coordenador Adjunto
44 também ocupado por um técnico em razão que os demais Conselheiros estariam impedidos por
45 pertencerem a Diretoria ou pela necessidade de estabelecer interstício cabível ao retorno aquele
46 cargo; Na Câmara de Mecânica e Metalurgia e de Agronomia não ocorreu tal problema apenas
47 diminuíram a quantidade de profissionais, contudo, havia a preocupação com a Câmara de
48 Geologia e Engenharia de Minas prejudicada com tal decisão e que teria que ser abrigada por
49 outra Câmara provavelmente a Câmara Especializada de Engenharia Civil que passaria a ser
50 mista, esclareceu que ainda não houve tal junção, apesar de entender que tal situação seria
51 automática e que alguns Creas estariam tomando tal medida, por estarem aguardando resposta
52 de consulta formulada ao Confea para a efetivação daquele ato e para outros questionamentos; o
53 Presidente ainda, com relação à saída dos técnicos do plenário esclareceu que a Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

54 Organizadora do Congresso Estadual de Profissionais permaneceria com sua composição tendo
55 como Presidente o Técnico José Augusto Bezerra de Abreu apesar de afastado pelo Plenário,
56 aquele profissional continuaria na Coordenação por ter sido indicado pelo SINTEC, acrescentando
57 que a estrutura dos eventos daquela Comissão estariam normalizadas registrando que na data
58 daquela sessão estaria ocorrendo uma pré-etapa do Cep no Município de Manacapuru-AM,
59 concluindo o Presidente Telamon Firmino Neto registrou que tais esclarecimentos seriam
60 necessários ao plenário e que o Crea-AM atendeu uma hierarquia cumprindo uma Decisão de sua
61 instância superior, no caso, o Confea e que aquele Federal por sua vez estaria acatando uma
62 decisão judicial, ressaltando que tal processo poderia ser revestido, porém, enquanto aquele fato
63 não ocorresse o cumprimento da decisão foi acatado pelo Crea-AM. Seguindo e antes de passar
64 aos Relatos de Processos franqueou a palavra a Conselheira Sandra Raposo que questionou a
65 mesa quanto à necessidade de consentimento do Pleno no tocante as alterações realizadas na
66 pauta daquela sessão onde foram substituídos relatores nos processos que estariam com carga
67 para técnicos, inserções e supressões de outros processos após o envio da pauta que seguiu junto
68 da convocação. Reportando-se a observação da Conselheira Sandra Raposo o Presidente passou a
69 palavra a Secretária de Plenário em exercício Mayra Aryce que esclareceu citando que o Processo
70 Concentrados Paraná saiu de pauta em razão que estaria na Procuradoria Jurídica e teria sido
71 devolvido no dia daquela sessão, o Processo relativo ao Consórcio Arena e o de Interesse da
72 empresa T. da S. Eireles foram retirados de pauta em razão que o Assessor da Câmara
73 Especializada de Engenharia Civil não teria terminado as análises de tais processos impedido que
74 fossem apreciados naquela referida Câmara, com relação aos dois processos inclusos teria sido
75 uma interposição de recurso e outro processo da modalidade de química justificando o fato da
76 reunião de plenário ocorrer apenas uma vez no mês. Após o Presidente solicitou ao Pleno que
77 aprovasse a alteração na pauta citando-os para que fossem registrados em ata 4.1 Subitem
78 grafado na primeira pauta sob o nº 1) Processo nº 28202/12 foi distribuído ao Conselheiro José
79 Augusto de Abreu e redistribuído *Ad Referendum* ao Conselheiro Ademar Ferreira em razão do
80 afastamento dos técnicos do Plenário, o subitem 09) Processo nº 027127/10, de interesse de
81 Concentrados Paraná que estaria com carga para o Conselheiro Sebastião Natividade saiu de
82 pauta em razão que o mesmo estaria na Procuradoria Jurídica, o grafado no subitem 18) Processo
83 21841/11, de interesse de Consórcio Arena Manaus, bem como o subitem 24) Processo nº
84 33032/13 da empresa T. da S. Eireles saíram de pauta em razão que o Assessor Técnico Samyr
85 Rocha não conseguiu proceder a análise de tais processos em tempo hábil, no item 4.2
86 Distribuição de Processo com interposição de recurso ao Plenário subitem nº 04 Processo nº
87 18966/03 da empresa Amazon Topografia e Logística de Selva Ltda foi retirado de pauta para
88 encaminhamento ao Confea os Processos na pauta atual nos itens 4.2. Processo nº 028294/12 de
89 interesse de Manuel da Rocha – EPP e no subitem 4.2.1 grafado sob o nº 2) Processo nº 33368/13
90 André Rocha de Oliveira foram acrescentados na pauta daquela sessão alterações realizadas pela
91 empregada Mayra Aryce que estaria substituindo a Secretária de Plenário Niciane Bianca, após
92 franqueou a palavra ao Conselheiro Teófilo Said que aproveitando o ensejo de alterações na pauta
93 solicitou fosse inserido o item sobre a situação do Crea-AM junto ao CEMAAM esclareceu que por
94 falta da participação de representantes do Crea-AM naquela Comissão externa nas últimas 9
95 reuniões o Crea-AM quase foi descredenciado, naquele momento o Presidente aproveitou para
96 solicitar a inclusão em extra-pauta dos seguintes assuntos 1º) Situação do Crea-AM junto a
97 Comissão Externa de Meio Ambiente solicitado pelo Conselheiro Teófilo Said, 2º) Solicitação da
98 Comissão de Ética para participação do Conselheiro Lucindo Filho na 2º Seminário Nacional da
99 Comissão de Ética; 3º) Enfisa 2013 e 4º) Construnorte 2013, em votação o Pleno consentiu as devidas
100 alterações registradas pela Conselheira Sandra Raposo bem como as inserções solicitadas a mesa Diretora.
101 Absteve-se o Conselheiro Afonso Lins Jr. Após deu início aos trabalhos chamando o item **4.1** Relato
102 de Processo com interposição de recursos, chamando o **1) Processo Nº 028202/12- M.V. SILVA**
103 **DE ANDRADE**, que trata do auto de infração pela irregularidade exercício ilegal da profissão –
104 pessoa jurídica; considerando a notificação nº 449-1/2012 a partir do relatório de fiscalização que
105 observa a falta de regularização de uma obra de edificação comercial com dois pavimentos e área
106 construída de aproximadamente 500m²; considerando que o interessado interpôs recurso após o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

107 prazo legal o que ocasionou a lavratura do auto de infração nº 028202/2012, e respectiva
108 penalidade, embora se tenha constado o registro da RRT 313290 de 06/06/2013, às fls 13, em
109 nome do Arquiteto e Urbanista Satyro Afranio Brasil Barbosa pela autoria do projeto de
110 arquitetura de uma edificação comercial com área aproximada de 600m²; considerando a decisão
111 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, às fls 22, que deliberou pela manutenção do auto de
112 infração e aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 4.513,00 (quatro mil quinhentos e
113 treze reais) caracterizando o exercício ilegal da profissão pessoa jurídica leiga, tendo em vista a
114 regularização parcial do fato gerador; considerando que em 10/08/2012 o setor de fiscalização
115 encaminhou a empresa autuada a Carta SUAFI/200/12/CREA-AM, comunicando a Decisão do
116 colegiado; Em 03/10/2012 a empresa autuada se manifestou através de nova defesa protocolada
117 sob nº 7820/12, solicitando a baixa do auto de infração devido a regularização da situação,
118 apresentado cópia da ART nº 22428/2012 de 04/09/2012 em nome do Eng. Civ. João Paulo
119 Soares da Silva, constando na referida ART a seguinte descrição: "autoria dos projetos
120 arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, telefônico e combate a incêndio e
121 responsabilidade pela execução da obra com área de 600m²"; considerando a regularização após
122 a emissão do auto de infração. **DECIDIU**, por maioria dos votos por rejeitar o relato do
123 Conselheiro Regional ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA quanto ao pagamento da multa máxima,
124 acatando a proposta do Conselheiro Regional MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ, pela redução da
125 multa ao seu valor mínimo considerando a regularização do fato gerador. Absteve-se de votar o
126 Conselheiro Regional MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ; **2) Processo nº. 027538/12 – E.P.**
127 **LAMARÃO**, que trata do auto de infração pela irregularidade exercício ilegal da profissão – pessoa
128 jurídica/leiga; considerando a notificação nº 088/2010 a partir do relatório de fiscalização que
129 observa a falta de regularização de uma obra comercial e área construída de aproximadamente de
130 60m²; considerando que em 21/01/2011, a fiscalização emitiu o auto de infração em razão da não
131 regularização do fato gerador; Considerando a defesa apresentada à fl. 10, a Câmara
132 Especializada de Engenharia Civil converteu o processo de fiscalização em diligência, a fim de ser
133 constatado a fase em que se encontra a obra fiscalizada, como também se a referida obra esta
134 paralisada ou sendo executada; Em 13/04/2012 a Superintendência Adjunta de Fiscalização
135 informou que a obra continuava paralisada; Em 04/06/2012 a câmara deliberou pela manutenção
136 do auto de infração e aplicação da penalidade da multa no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil
137 duzentos e quarenta reais) caracterizando o Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica/leiga;
138 Em 19/06/2012 o setor de fiscalização encaminhou a empresa autuada Carta
139 SUAFI/142/12/CREA-AM via Aviso de Recebimento e após cientificado em 03/10/2012, conforme
140 fl 36, quanto o transcurso do prazo de recurso ao Plenário do Crea-AM que transitou em julgado a
141 decisão da C.E.E.C., em virtude do término do prazo para interposição de recurso, sendo o
142 processo encaminhado ao Setor de Dívida Ativa do Crea-AM, gerando a Certidão de Trânsito em
143 julgado nº 161/12, considerando que a Procuradoria Jurídica do Crea-AM em 08/10/2012,
144 concedeu prazo de 20(vinte dias) ao interessado para regularização da situação antes da inscrição
145 em dívida ativa e ajuizamento de Ação Fiscal conforme art. 1º da Resolução nº 270/81, do
146 Confea; considerando que a empresa E.P.LAMARÃO - ME apresentou defesa fora do prazo legal
147 estabelecido caracterizando como intempestiva; considerando que o autuado não sanou o débito e
148 nem regularizou a obra; considerando o voto do Relator Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO
149 FIGUEIREDO pelo prosseguimento do processo, na forma preconizada pela Procuradoria Jurídica
150 do Crea-AM. **DECIDIU**, por maioria dos votos, e em harmonia com o voto do Relator CARLOS
151 ALBERTO FIGUEIREDO por não conhecer o Recurso protocolizado no Crea-AM, pela empresa
152 E.P.LAMARÃO-ME, e, portanto, por atribuir a sua intempestividade, uma vez considerado a sua
153 apresentação fora do prazo regulamentado por lei(ou seja, de 60 dias), conforme prevê o art. 18
154 da Resolução nº 1008/04, do Confea. Absteve-se de votar a Conselheira Regional SANDRA MARIA
155 LOPES RAPOSO;**3)Processo nº 028232/12 – CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA e 4)**
156 **Protocolo nº. 7274/12 – CLEITON DA SILVA NETO**, foram adiados haja vista a ausência
157 justificada do relator de ambos, Conselheiro LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO; **5) Processo**
158 **nº 155/11-C.E.E.C. JOÃO LÚCIO DA SILVA MENDES** permanece em diligência; **6)Processo nº**
159 **32339/12 – E.T. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**, que requisita registro no Crea-AM, com base nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

160 artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigo 4º Resolução 336/89, indicando, para tanto, o Eng. Amb.
161 RUBENS BENTES DA SILVA; considerando que a atividade principal registrada em objetivo social é
162 “fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios”, e
163 estas não estão relacionadas as atribuições do profissional da modalidade Engenharia Ambiental,
164 sendo tal profissional responsável por uma atividade secundária aos objetivos sociais
165 apresentados; Deverá a empresa apresentar profissional legalmente habilitado, para
166 responsabilizar-se pela atividade principal e demais atividades secundárias, obedecendo as
167 características de cada modalidade profissional para com suas atividades. **DECIDIU**, por
168 unanimidade e em harmonia com o voto da Conselheira Regional EYDE CRISTIANNE SARAIVA
169 DOS SANTOS, pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro da empresa E. T. DE OLIVEIRA JUNIOR
170 ME, por enquadramento nos Art(s). 9º e 13 da Resolução n. 336 de 27 de outubro de 1989 do
171 CONFEA; **7) Processo nº 028109/12** ARUANDA TECNOLOGIA E COM. DE EQUIPAMENTOS
172 INDUSTRIAIS LTDA permanece em diligência; **8) Protocolo nº 27121/09**, ADRIANA
173 CAVALCANTE DA SILVA adiado haja vista justificativa do relator EUCLIDES DE OLIVEIRA LEITE;
174 **9) Processo nº 027442/10**, de interesse de GERSON HOLANDA DE AZEVEDO que trata do auto
175 de infração pela irregularidade exercício ilegal da profissão – pessoa jurídica; considerando a
176 notificação nº 1640-1/2010 a partir do relatório de fiscalização que observa a falta de
177 regularização de uma obra de edificação comercial com dois pavimentos e área construída de
178 aproximadamente 500m²; considerando que consta no processo às fls. 13, o envio pela SUAFI do
179 Crea-AM à Câmara Especializada de Arquitetura, para julgamento, tendo em vista que não houve
180 por parte do interessado manifestação e interposição de recurso no prazo legal; considerando que
181 consta no Processo a Decisão da C.E.ARQ., de 25/11/2010, às fls. 19, mantendo o auto de
182 infração, considerando a inexistência do pagamento da multa, assim como a não regularização do
183 fato gerador; considerando que em 09/12/2010 o setor de fiscalização encaminhou a empresa
184 autuada Carta SUAFI/398/10/CREA-AM via Aviso de Recebimento e após cientificado em
185 23/02/2011, conforme fls. 22, quanto o transcurso do prazo de recurso ao Plenário do Crea-AM
186 que transitou em julgado a decisão da C.ARQ., em virtude do término do prazo para interposição
187 de recurso, sendo o processo encaminhado ao Setor de Dívida Ativa do Crea-AM, gerando a
188 Certidão de Trânsito em julgado nº 53/11; considerando que a Procuradoria Jurídica do Crea-AM
189 em 22/03/2011, concedeu prazo de 20(vinte dias) ao interessado para regularização da situação
190 antes da inscrição em dívida ativa e ajuizamento de Ação Fiscal conforme art. 1º da Resolução nº
191 270/81, do Confea; considerando que em 25/04/2012 a Procuradoria Jurídica encaminhou nova
192 carta comunicando o valor monetário de R\$ 6.155,00(seis mil cento e cinquenta e cinco reais)
193 inscrito em dívida ativa, bem como concedendo o prazo de 20(vinte) para efetuar o recolhimento
194 da referida importância; considerando que a empresa através de documento sem data, apensado
195 às fls. 34, manifestou-se que obra estaria concluída, bem como registrada com registro da ART de
196 regularização com Relatório de obra concluída; considerando que em 14/08/2012 a Procuradoria
197 Jurídica do CREA-AM encaminhou documento ao Judiciário do Amazonas requerendo a desistência
198 da execução fiscal, tendo em vista a necessidade de encaminhamento do processo ao Conselho de
199 Arquitetura e Urbanismo - CAU; Em 04/09/2012 a Procuradoria Jurídica do CREA-AM, encaminha
200 documento ao Judiciário do Amazonas no seguinte teor “em data de 14/08/2012 o exequente
201 protocolou equivocadamente uma petição . . . requerendo a desistência da preste execução fiscal,
202 no entanto, considerando que o exequente pretende corrigir tal equívoco, requer: a) seja a petição
203 protocolada equivocadamente . . ., desconsiderada e desentranhada dos autos;b)digne-se Vossa
204 Excelência em determinar o prosseguimento do feito”. **DECIDIU**, por maioria dos votos, e em
205 harmonia com o voto do Relator ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA pela manutenção do Auto de
206 Infração nº 027442/10, pelo fato de ter sido intempestivo o recurso, previsto no art. 18,
207 parágrafo 1º da Resolução nº 1008/04, do Confea, devendo o autuado efetuar o pagamento da
208 multa imposta nos autos. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: AFONSO LUIZ COSTA
209 LINS JUNIOR, JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS e SANDRA MARIA LOPES RAPOSO; **10) Processo**
210 **nº 29330/11 – MARY ANNE DA SILVA MELO**, convertido em diligência por seu relator Mauro
211 de Siqueira Queiroz; **11) Processo nº 28266/12 – VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA**, adiado haja
212 vista a solicitação do Conselheiro Relator Omar da Silva Oliveira; Os processos elencados na pauta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

213 dos nº 12 a 14 referente a excepcionalidade técnica considerando a ausência do Coordenador
214 Afonso Bernardes seriam relatados pelo Conselheiro Ademir Ferreira haja vista que o voto de tais
215 pleitos seriam da Câmara. Após passou ao **12) Processo nº 33168/13**, de interesse de
216 PROTENORTE MATERIAS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, que solicita registro no CREA-AM, com base
217 nos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando para o seu Quadro de
218 Responsabilidade Técnica o Eng. Mec./Seg.Trab. PABLO MARIA DA SILVA, o qual já responde
219 tecnicamente pela empresa PROTENORTE MATERIAIS DE SEG. E REP. LTDA, CNPJ
220 22.772.156/0001-23 (vínculo empregado). Considerando que a empresa requerente atendeu os
221 critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão
222 de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da Câmara Especializada de
223 Mecânica e Metalurgia para que seja deferido o pleito em questão como sendo de
224 Excepcionalidade Técnica a indicação do responsável técnico Eng. Mec./Seg.Trab. PABLO MARIA
225 DA SILVA para responder tecnicamente pela empresa PROTENORTE MATERIAS DE SEGURANÇA
226 LTDA – EPP. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO e
227 FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA; **13) Processo nº 31849/12 – NAVEGAÇÃO**
228 **BARBOSA LTDA**, de interesse de **NAVEGAÇÃO BARBOSA LTDA**, que solicita registro neste
229 Conselho, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando
230 para o seu Quadro de Responsabilidade Técnica o profissional Tecg. Const. Naval **GILENO JOSE**
231 **DIAS DA SILVA**, que já responde tecnicamente pela empresa **RGF TECNOLOGIA,**
232 **CONSULTORIA E ASSESSORIA NAVAL LTDA** (Vínculo-sócio) e **C.M. NAVEGAÇÃO,**
233 **ESTALEIRO, CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS LTDA** (Vínculo-empregado). Considerando
234 que a empresa requerente atendeu os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-
235 GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar
236 a Decisão da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia para que seja deferido o pleito em
237 questão como sendo de Excepcionalidade Técnica a indicação do responsável técnico Tecg. Const.
238 Naval **GILENO JOSE DIAS DA SILVA** para responder tecnicamente pela empresa **NAVEGAÇÃO**
239 **BARBOSA LTDA**, com os objetivos de “construção de embarcações, manutenção e reparação de
240 embarcações e estruturas flutuantes”. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional JACKSON
241 CONCEIÇÃO DE MATOS. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: CARLOS ALBERTO
242 FIGUEIREDO e OMAR DA SILVA OLIVEIRA; **14) Processo nº 33123/13**, de interesse de
243 **INFOART INFORMATICA EM ARTES GRAFICAS LTDA**, que solicita a alteração no seu Quadro
244 de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Engenheiro Mecânico **THIAGO MONTEIRO**
245 **MAQUINE**, que já responde tecnicamente pela empresa AMAZONGAS DISTRIB. DE GAS LIQUEF.
246 DE PETRÓLEO LTDA(desde 12/03/2012 – Vínculo: empregado). Considerando que a empresa
247 requerente atendeu os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM,
248 aprovada na 442ª Sessão de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da
249 Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia para que seja deferido o pleito em questão como
250 sendo de Excepcionalidade Técnica a indicação do responsável técnico Engenheiro Mecânico
251 **THIAGO MONTEIRO MAQUINE**. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional RAFAEL LEMOS
252 ASSAYAG; **15) Processo nº 30736/11**, referente a empresa **V. V. CONSTRUÇÕES LTDA** que
253 requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o (a)
254 Eng. Civ./Seg. Trab. **CARLOS RENATO PIMENTEL LOSS**, que já responde tecnicamente pela
255 empresa **RG ENGENHARIA LTDA-ME**, desde 01/02/2013. Considerando que a empresa
256 requerente atendeu os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM,
257 aprovada na 442ª Sessão de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da
258 Câmara Especializada de Engenharia Civil para que seja deferido o pleito em questão como sendo
259 de Excepcionalidade Técnica a indicação do responsável técnico Eng. Civ./Seg. Trab. **CARLOS**
260 **RENATO PIMENTEL LOSS**. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais CARLOS ALBERTO
261 FIGUEIREDO, EYDE CRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS, JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS e
262 RAFAEL LEMOS ASSAYAG; **16) Processo nº 32110/13** referente a empresa **SKN ENTERPRISE**
263 **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** que requisita o registro neste Conselho
264 Regional, indicando, para tanto, o (a) Eng. Civ. **RINALDO CARLOS DA SILVA**, que já responde
265 tecnicamente pela empresa **GRIFE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

266 **LTDA**, desde 22/07/11. Considerando que a empresa requerente atendeu os critérios
267 estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
268 Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da Câmara Especializada de
269 Engenharia Civil para que seja deferido o pleito em questão como sendo de Excepcionalidade
270 Técnica a indicação do responsável técnico Eng. Eng. Civ. **RINALDO CARLOS DA SILVA**.
271 Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regional EYDE CRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS e
272 RAFAEL LEMOS ASSAYAG; **17) Processo nº 29905/11**, referente a empresa **AEROSERVICE**
273 **CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA** que requisita a alteração no seu Quadro
274 de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. **SÓCRATES JEFERSON DA**
275 **SILVA PORTO**, que já responde tecnicamente pela empresa **METACON CONSTRUÇÕES,**
276 **MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA**, desde 15/06/2000. Considerando que a empresa requerente
277 atendeu os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na
278 442ª Sessão de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar a Decisão da Câmara
279 Especializada de Engenharia Civil para que seja deferido o pleito em questão como sendo de
280 Excepcionalidade Técnica a indicação do Eng. Civ. **SÓCRATES JEFERSON DA SILVA PORTO**;
281 **18) Processo nº 27683/10**, referente a empresa **AUTCOM ENGENHARIA LTDA** que requisita
282 a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. **JONES**
283 **NAHMIA DA SILVA**, que já responde tecnicamente pela empresa **MRX CONSTRUÇÕES E**
284 **INDÚSTRIAS DE ARTEFATO DE CONCRETO LTDA-EPP**, desde 06/11/2012. Considerando que
285 a empresa requerente atendeu os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-
286 GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário. **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar
287 a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil para que seja deferido o pleito em questão
288 como sendo de Excepcionalidade Técnica a indicação do Eng. Civ. **JONES NAHMIA DA SILVA**.
289 Absteve-se de votar o Conselheiro Regional: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, RAFAEL LEMOS
290 ASSAYAG; **19) Processo nº 32959/13-C.E.E.C RBR CONST. E SERV. DE CONSERVAÇÃO E**
291 **LIMPEZA LTDA e 20) Processo nº 30689/11-C.E.E.C., TRJ CONSTRUÇÕES LTDA-ME** foram
292 retirados de pauta; **21) Processo nº 33023/13**, referente a empresa **ENGEFOCUS**
293 **ENGENHARIA LTDA** requisita registro neste Conselho Regional, com base nos artigos 59 e 60 da
294 Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o Eng. Civ. JEFFERSON ROBERTO
295 SEDLACEK, que já responde tecnicamente pela empresa RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA
296 AMAZÔNIA LTDA, desde 14/07/2006. Considerando que a empresa requerente atendeu os
297 critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão
298 de Plenário. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Decisão da Câmara Especializada de
299 Engenharia Civil para que seja deferido o pleito em questão como sendo de Excepcionalidade
300 Técnica a indicação do Eng. Civ. JEFFERSON ROBERTO SEDLACEK; **22) Processo nº 32614/13**
301 **ISABEL SOUZA SANTOS-ME**, foi retirado de pauta; **4.1.2 - Relato de Processos relativos às**
302 **Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no Crea-AM.** O Dirigente
303 chamou o Conselheiro Relator Carlos Malom que informou que os processos elencados na pauta
304 de 01 a 07 permanecem em diligência, o Dirigente após os citou para que constassem em ata:
305 **01.** Processo nº 32432/12 – MARCO SIMON DA SILVA BENEDITO; **02.** Processo nº 32459/12 –
306 FRANKLIN ROLIM ODA; **03.** Processo nº 32448/12 – Interessado: ROBERTO JOSÉ DE JESUS
307 DUARTE **04.** Processo nº 32536/13 – JIMMY ASTOLFO RIVERA CAPRIO; **05.** Processo nº 18480/03
308 – WALNEY FREITAS DE FIGUEIREDO Assunto: Interrupção de Registro; **06.** Processo nº 21105/05
309 – ODENIR ROSAS DE FIGUEIREDO Assunto: Interrupção de Registro; **07.** Processo nº 21631/06 -
310 NILTON COSTA DE ALMEIDA Assunto: Junção de Modalidades; Após o Dirigente chamou o
311 Conselheiro Relator Antônio Pinto de Andrade para relatar os seguintes processos: **08) Processo**
312 **nº 23618/07** de interesse de SHEYLA REJANE BELTRÃO DE QUEIROZ tendo em vista o fato de a
313 requerente ter atendido a todas as exigências contidas na Legislação vigente para a efetivação do
314 pleito. **DECIDIU**, por maioria de votos, em harmonia com o voto do eminente Conselheiro
315 Relator, Geol. ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, pelo provimento do requerimento de Interrupção de
316 registro de SHEYLA REJANE BELTRÃO DE QUEIROZ, por prazo indeterminado, até que solicite sua
317 reativação. Votou contrariamente LUÍS BOTELHO DE LIMA justificando que não foi observado a
318 questão quanto a existências de ARTs em aberto da referida profissional. Absteve-se de votar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

319 Conselheiro JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS. O Presidente Telamon Firmino com relação ao
320 processo informou que antes da expedição da Decisão de Plenário seria verificado pelos setores
321 competentes se de fato a referida profissional detinha ARTs em aberto de forma que o processo
322 não tivesse nenhuma inconsistência, **09) Processo nº 32443/12** referente a empresa
323 **INTERTECHNE MODULLAR PROJETOS S.A** que trata de Alteração no Quadro de
324 Responsabilidade Técnica indicando como Responsável Técnico a Engenheira Química ANDREIA DE
325 SOUSA SANTOS, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e
326 regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo
327 a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional Geólogo ANTÔNIO PINTO DE
328 ANDRADE, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**,
329 pelo DEFERIMENTO da solicitação de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da Pessoa
330 Jurídica INTERTECHNE MODULLAR PROJETOS S.A, para efeito da indicação da profissional
331 Responsável Técnica Engenheira Química ANDREIA DE SOUSA SANTOS no limite de suas
332 atribuições; Após o Dirigente registrou que os processos elencados na pauta **10)** Processo nº
333 32967/13 JACKSON VILAÇA PEREIRA; **11)** Processo nº 33004/13 ANDRÉA CAMPOS BARROS; **12)**
334 Processo nº 33058/13 WELLINGTON BARRETO DE OLIVEIRA; **13)** Processo nº 33166/13 WALCY
335 RODRIGUES DE CASTRO; **14)** Processo nº 27729/10 JORGE VIANA DE CASTRO; **15)** Processo nº
336 24193/08 ARTUR GISCAR DE MENESES SILVANO; **16)** Processo nº 3626/13 INSTITUTO DE
337 APERFEIÇOAMENTO E ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS – IANSA; **17)** Processo nº 3131/13
338 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS cujo relator seria o Conselheiro Carlos Moisés
339 Medeiros foram adiados haja vista que o referido conselheiro justificou sua ausência. Após o
340 Conselheiro relator TEOFILO SAID NETO foi chamado para relatar os processos: **18)** Processo nº
341 32822/13 RENIER GARCIA GOMES DE SENA foi colocado sobrestado em virtude de carga horária
342 não atender o exigido e **19)** Processo nº 21253/05 que trata de solicitação de Certidão para
343 Habilitação de Responsabilidade Técnica em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Técnico em
344 Agrimensura TELMO PICOLI DE VARGAS, tendo em vista o fato do requerente haver atendido a
345 todas as exigências contidas na Legislação vigente para sua efetivação. **DECIDIU**, por maioria
346 dos votos, e em harmonia com o parecer do Conselheiro Regional Geólogo TEOFILO SAID NETO,
347 pelo DEFERIMENTO do requerimento Técnico em Agrimensura TELMO PICOLI DE VARGAS e, por
348 via de consequência, que o CREA-AM expeça uma CERTIDÃO ESPECIAL, (MODELO 2) da PL-
349 2087/2004, reconhecendo-lhe atribuições para assumir a responsabilidade técnica sobre “Serviços
350 de georreferenciamento de imóveis rurais” para o INCRA, em atendimento à Lei nº 10.267/01.
351 Absteve-se de votar o Conselheiro Regional FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA. Após o
352 Dirigente registrou que os processos elencados na pauta: **20)** Processo nº 24198/08 AMARILDO
353 GAMA OLIVEIRA; **21)** Processo nº 24050/07 LAURO DE MIRANDA QUADROS; **22)** Processo nº
354 32042/12 CHARLES SILVA DE ARAÚJO; **23)** Processo nº 11027/13 foram adiados haja vista a
355 ausência do Conselheiro Relator AMARILDO ALMEIDA DE LIMA; **4.2** - Distribuição de Processos -
356 Interposição de Recurso ao Plenário **01. PROCESSO DE ASSUNTOS GERAIS Nº 033/11**,
357 Assunto: Denúncia contra o profissional Eng. Op. Const. Civ. E.M.S. foi distribuído ao Conselheiro
358 ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA; **02. Processo nº 028385/13 QUEIROZ CORREA CERAMICA**
359 **LTDA**, Assunto: Auto de Infração foi distribuído ao Conselheiro CARLOS MALOM ALENCAR
360 QUEIROZ ; **03. Processo nº 15360/99 LETICIA ANDRADE DE OLIVEIRA BRILHANTE**,
361 Assunto: Interrupção de registro foi distribuído ao CONSELHEIRO CARLOS ALONSO ALENCAR
362 QUEIROZ; **04. Processo nº 028294/12 MANOEL DA ROCHA – EPP**, Assunto: Auto de Infração
363 foi distribuído ao Conselheiro OMAR DA SILVA OLIVEIRA; **4.2.1** - Distribuição de Processos
364 relativos às Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no CREA-AM.
365 **Processos da Modalidade Química: 01. Processo nº 33256/13** – Interessado: NATÁLIA
366 CORRÊA DE SOUZA D’AMBROS; **02. Processo nº 33368/13** – Interessado: ANDRÉ ROCHA DE
367 OLIVEIRA foram distribuídos ao Conselheiro TEOFILO SAID NETO. **Processos da Modalidade**
368 **AGRIMENSURA: 03. Processo nº 1260095** – Interessado: JOSE BENEDITO DA FONSECA foi
369 distribuído ao Conselheiro CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ. Após o Presidente Telamon
370 Firmino Neto chamou o item **4.3 – Discussão de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação**
371 **de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas** referente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

372 ao mês de abril, do exercício de 2013; considerando os aspectos financeiros de comprovação
373 documental constantes no Ofício nº 40/2013-Caixa/AM de 06 de maio de 2013, objetivando dar
374 conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-
375 AM, referente ao mês de abril/2013; considerando os critérios analisados onde verificou-se que
376 todas as páginas foram numeradas, totalizando 193 páginas; considerando ainda, que não foi
377 encontrado inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos; considerando que de acordo
378 com os elementos analisados na prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades.
379 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
380 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de abril de 2013, na forma apresentada.
381 Antônio Joaquim E. S. Oliveira informou ao Pleno que a Caixa de Assistência regional teria iniciado
382 a investir no fundo Mútua em razão das vantagens sobre taxas que a Caixa Regional deteria ao
383 alcançar o teto estipulado pela DIREX, informou que no último mês houve um acréscimo no valor
384 recebido das ARTs na partição na origem, a Caixa Regional estaria com a sua Supervisora que
385 retornou de licença o que agilizaria o processo de concessão de tais benefícios haja vista que os
386 processos seriam liberados pela Caixa Regional e não mais por Brasília como estariam sendo
387 realizados, informando ainda, que seriam enviados os boletos das anuidades aos profissionais não
388 quites registrando que o boleto poderia ser obtido pelo sítio da Mútua, acrescentou que
389 brevemente a Caixa-AM enviaria a síntese da prestação de contas do ano de 2012, exemplificando
390 quanto aos benefícios concedidos, os que retornaram e outras informações relativas aquela Caixa
391 de Assistência, concluindo que a Caixa-AM estaria de portas abertas aos seus associados para
392 bem como para receber novos adeptos para que possam usufruir dos muitos benefícios oferecidos
393 pela Mútua-AM; **2) Portaria AD REFERENDUM Nº 070/13** de 30 de abril de 2013, que aprova
394 o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época em nome do Eng. Civ.
395 LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES, O Presidente procedeu à leitura da referida portaria para
396 conhecimento do Pleno "*CONSIDERANDO o Requerimento de urgência apresentado a este
397 Conselho Regional pelo Eng. Civ. LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES, referente ao Registro de Anotação
398 de Responsabilidade Técnica - ART fora de época (Objeto do CONTRATO DE CONSULTORIA,
399 ACESSORIA E PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS Nº 042/2005,
400 celebrado entre as empresas ÁGUAS DO AMAZONAS S.A. (Contratante) e SOLVI PARTICIPAÇÕES
401 EM SANEAMENTO LTDA (Contratada); CONSIDERANDO que a Câmara Especializada de Engenharia
402 Civil – C.E.E.C., julgou em primeira instância, pelo indeferimento do pleito, em razão da ausência
403 da documentação comprobatória da participação do responsável técnico Eng. Civ. Luiz Augusto
404 Rosa Gomes, Decisão nº 061/2013, de 05 de março de 2013; CONSIDERANDO que o recurso
405 contra a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, protocolado pelo profissional
406 requerente apresenta a documentação de comprovação de sua participação na execução dos
407 serviços(cópia do registro da Carteira de Trabalho); CONSIDERANDO que o processo estava
408 pautado para relato na 450ª Sessão Ordinária de Plenário ocorrida dia 25/04/2013, não tendo
409 sido julgado pela ausência justificada de relator indicado; CONSIDERANDO que o relator devolveu
410 os autos apensando ao mesmo seu Relatório e Voto fundamentado, no qual se manifesta
411 favorável ao deferimento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do
412 profissional Eng. Civ. LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES como também destacando o período de
413 comprovação da efetiva participação do referido profissional na execução da prestação dos
414 serviços; CONSIDERANDO que o Presidente do CREA-AM poderá tomar as providências de ordem
415 administrativa, necessárias ao cumprimento dos prazos regulamentados através da Portaria Nº
416 486/04, em atendimento aos diversos requerimentos que tramitam neste órgão; RESOLVE: I –
417 Determinar, Ad Referendum do Plenário do CREA-AM, o Registro da citada Anotação de
418 Responsabilidade Técnica - ART, em nome do Eng. Civ. LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES, nos termos
419 constituídos do Relatório e Voto Fundamentado do relator Conselheiro Eng. Ftal Teófilo Said Neto,
420 conforme apensado aos autos. II – Que após as providências por parte do Setor competente, o
421 respectivo processo retorne à instância de julgamento respectiva, para fins de homologação, com
422 efeitos ex tunc. Após submeteu a aprovação do Pleno que **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o
423 ato do Senhor Presidente; **3) Portaria AD REFERENDUM Nº 071/13**, de 07 de maio de 2013,
424 que autorizou a participação do Conselheiro Eng. Mec. Ademair Antônio Ferreira na 2ª Reunião*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmara Especializada de Engenharia Industrial do Sistema Confea/Crea e Mútua ocorrida de 15 a 17 de maio de 2013 em Florianópolis-SC. O Conselheiro Ademar Ferreira esclareceu que tal ato ocorreu em razão da impossibilidade do Coordenador da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia e do impedimento por motivo de saúde do Coordenador Adjunto Conselheiro Euclides de Oliveira Leite. **DECIDIU**, por maioria dos votos, referendar o ato do Senhor Presidente. Absteve-se e votou o Conselheiro ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA; **4) Portaria AD REFERENDUM Nº 072/13**, de 07 de maio de 2013, que autorizou a composição do novo GRUPO DE TRABALHO para análise e deliberação técnica da documentação para fins de publicação do Edital e acompanhamento do processo licitatório das obras do prédio anexo, na forma apresentada como segue: Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORRÊA, Eng. Civ. CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, Eng. Civ. SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS e Eng. Civ. DANIEL HERSZON (Membro convidado). Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente "resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria". **DECIDIU**, por maioria dos votos, referendar o ato do Senhor Presidente. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais ALCYR DE PINHO CORRÊA e EYDE CRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS; **5) Ofício Circular 1742** de 09/05/2013 e Decisão Plenária do Confea 0520/2013, onde determina o afastamento dos conselheiros técnicos de nível médio das reuniões de Plenária e Câmaras. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Rafael Assayag que esclareceu que na condição de Presidente em Exercício teria se reunido com os representantes do Sindicato dos técnicos e dos Conselheiros Técnicos afastados externando que tal situação trouxeram aquele Conselheiro algumas confirmações de atitudes que julgou convarde por parte do Confea que teria sido omisso em não se manifestar de maneira clara o que ao seu ver enfraquecia o Conselho e com um grupo pequeno de profissionais não teriam a força para realizar a fiscalização efetiva de campo com o afastamento dos técnicos, e ainda, dos tecnólogos, caso, esses também fossem afastados a quantidade de profissionais cairia pela metade e a arrecadação despencaria inviabilizando a fiscalização efetiva e início de conflitos entre os Conselhos criados, concluiu que não mediria esforços em usar as ferramentas que dispusesse para apoiar os técnicos propondo ao Pleno uma Moção de Apoio aqueles profissionais. Após foi concedida a palavra ao Conselheiro Ademar Ferreira que corroborando a fala do Conselheiro Rafael Assayag afirmou que por ocasião em que estivera na Reunião de Coordenadores de CEP o Presidente José Tadeu informou que o Confea teria sido favorável a Lei que regulamentaria os Tecnólogos e tais profissionais teriam, futuramente, um novo Conselho. Após foi franqueada a palavra ao Conselheiro Francisco Paulo que externou sua preocupação com a fala do Conselheiro Ademar Ferreira e ainda seria maior a preocupação com a visualização de um Plenário vazio de integrar um Conselho onde não se teria voz e nem voto, julgando um ato de violência em razão da omissão do Confea registrando que compartilharia da opinião do Conselheiro Rafael Assayag para que tivesse um posicionamento de forma mais efetiva externando sua indignação com o ato, registrando o seu apoio para que fosse elaborado uma moção de apoio aos técnicos. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar moção de apoio aos técnicos no tocante a permanência da representação de tais profissionais no Conselho integrando o Plenário. Após o Presidente chamou o Conselheiro Carlos Alberto Figueiredo para a apresentação das projeções e tendências financeiras do Crea-AM apresentando planilhas de fácil entendimento com os dados financeiros agradecendo a Gerente Financeira Cristiane Osvaldo quem alimentava tais dados, após ressaltou que na primeira projeção estaria destacado o andamento das despesas de janeiro a abril/2013 tendo um leve crescimento em tais despesas totais pela parcela de salário crescente em razão de dissídio e outras despesas necessárias, afirmou que a Diretoria estaria concentrando em tais despesas para verificarem os itens que mais pesariam para assim a Diretoria propor reduções, conseguiram implementar medidas de melhorias na eliminação de gastos desnecessários evitando o desperdício o que podia ser observado um resultado positivo o que motivaria aquela Diretoria a trabalhar mais para a continuidade daquele trabalho; destacando o superávit acumulado seria crescente o que significa que a Administração estaria conseguindo gastar menos e arrecadar garantindo um superávit acumulado. Frisando que 80% da receita do Conselho seriam da arrecadação de anuidade e 13% de registro de Arts sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

478 ambos o carro-chefe de arrecadação mostrou a atuação crescente da fiscalização dentro do
479 percentual restante, rememorou que a Diretoria em 2012 propôs o reenvio de segunda via das
480 anuidades em seus valores atualizados e conseguiu recuperar na média de 30%. O Conselheiro
481 Mauro Siqueira parabenizou a apresentação do Diretor Financeiro que julgou de fácil
482 entendimento sugerindo que a Diretoria através da Fiscalização mais efetiva dando suporte e
483 ferramentas para tal efetividade poderia alavancar aqueles valores. Após o Presidente
484 recompondo a mesa diretora convidou o Coordenador Adjunto Ademar Ferreira para apresentar os
485 informes da Comissão Organizadora do Congresso Estadual de Profissionais o Coordenador
486 Adjunto da COR 8º Cep frisou que no intervalo da última reunião de plenário para aquela sessão
487 ocorreram três etapas microrregionais nos municípios de Coari, Tabatinga e na data daquela
488 sessão estaria ocorrendo a etapa de Manacapuru acrescentou que a participação mínima nos
489 eventos estariam sendo atendidas e os pré-delegados sendo eleitos, ressaltou que os convênios
490 foram aprovados, porém, apenas foi repassado o montante disponibilizado pela Mútua e que
491 estariam aguardando os valores a serem repassados pelo Confea; por fim, falou que o
492 Cronograma dos eventos precursores estariam sendo atendidos. O Presidente parabenizou a
493 Comissão na sua totalidade pelo trabalho que estaria sendo executado frisou que na ocasião das
494 etapas pré-cep o Crea-Am estaria aproveitando para proceder fiscalização nos municípios onde as
495 etapas estariam ocorrendo, o Presidente ainda destacou que o Crea-AM teria recebido a resposta
496 positiva para convênio com o CETAM e IFAM sendo o último órgão quem abrigaria as atividades do
497 Conselho por contemplar também os cursos de nível superior e que por conta de tal ato o Crea-
498 AM estaria em Tabatinga, informou que o convênio previa que os Inspetores seriam profissionais
499 indicados pelo próprio órgão assim haveria diminuição de custos como alugueis, energia e outras
500 despesas. Após franqueou a palavra ao Coordenador da Comissão de Renovação do Terço para
501 que proferisse os informes daquela Comissão o referido Coordenador informou que o Termo de
502 Opção estaria disposto no sítio do Crea-AM para aqueles profissionais que teriam mais de uma
503 entidade procedessem a opção por uma, frisou que todas as entidades foram oficiadas com
504 relação ao assunto e que a Comissão disporia de espaço para que tais entidades participassem
505 das reuniões daquele Colegiado, registrou que o termo de opção permaneceria no sítio de 06 a
506 31/05/13 e que o prazo não seria prorrogado, em relação as entidades de classe informou que
507 todas as entidades apresentaram documentação em conformidade com as resoluções 1.018 e
508 1019, no caso da AEAA cuja revisão teria sido aprovado *Ad Referendum* do Plenário do Crea-AM o
509 Confea ainda teria apontado algumas pendências que foram sanadas pela AEAA e reenviadas
510 aquele Federal; destacou com referência a PL 520/13 que afastou os técnicos da representação
511 dos Plenários de Creas que a Comissão não iria prevê-los em sua proposta seguindo orientações
512 do Confea. Após fizera algumas considerações de âmbito administrativo informou que além do
513 recurso que estaria no Crea-AM por dez anos com tal recurso juntamente a uma quantia oriunda
514 de superávit poderiam iniciar a obra no anexo do Crea-AM provavelmente não iriam concluí-la em
515 2013, e que provavelmente necessitariam de mais recurso para a conclusão; afirmou que
516 receberam equipamentos de informática adquiridos, bem como os tabletes para que brevemente
517 pudesse implementar a plenária virtual. Após o Presidente chamou os 04(quatro) assuntos extra-
518 pauta tendo obtido a anuência do pleno no início daquela sessão. Passou ao **1º**) solicitado pelo
519 Conselheiro Eng. Ftal. Teofilo Said Neto, a respeito da não participação do CREA-AM no Conselho
520 Estadual de Meio Ambiente- CEMAAM. **DECIDIU**, por maioria dos votos, aprovar nova composição
521 da Comissão Externa intitulada **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAAM** para o
522 exercício em curso, na forma apresentada, como segue: Eng. Ftal. TEOFILO SAID NETO (Titular),
523 Eng. Pesca LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO (1º Suplente) e Eng. Agro. CARLOS ALONSO
524 ALENCAR QUEIROZ (2º Suplente). Absteve-se de votar os Conselheiros Regionais: CARLOS
525 ALONSO ALENCAR QUEIROZ e TEOFILO SAID NETO. **2º**) Participação de Representante da
526 Comissão de Ética na 2ª Reunião Nacional da Coordenadoria de Comissões de Ética do Sistema
527 Confea/Crea, esclareceu que a referida solicitação foi em razão que o Coordenador da Comissão
528 de Ética Amarildo Almeida de Lima declinou de sua participação fora do prazo estipulado pelo
529 Confea quem custearia tais despesas e a Presidência entendendo ser importante a participação do
530 CREA-AM por intermédio de representante da Comissão autorizou *AD Referendum* homologar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

531 indicação do Conselheiro Geólogo LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO no Seminário Nacional
532 de Ética no período de 20 e 21 de maio de 2013, cujas despesas aéreas e diárias seriam
533 custeadas pelo CREA-AM, em votação, o Pleno **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do
534 Senhor Presidente; **3º)** Enfisa: que tratava-se das indicações dos nomes do Coordenador do GT
535 de Receituário Agrônomo o Eng. Agro. Antônio Joaquim do Espírito Santo Oliveira, da
536 Conselheira Eng. Agro. Eyde Cristianne Saraiva dos Santos e do Agente Fiscal Eng. Agro. Amadeu
537 Paz de Lima Filho para participarem da 11ª Edição do Encontro de Fiscalização e Seminário sobre
538 Agrotóxicos (ENFISA) que seria realizado no período de 11 a 14 de Junho de 2013 em Porto
539 Velho/RO. **DECIDIU**, por maioria dos votos, aprovar as indicações do Coordenador do GT de
540 Receituário Agrônomo Eng. Agro. Antônio Joaquim do Espírito Santo Oliveira, da Conselheira
541 Eng. Agro. Eyde Cristianne Saraiva dos Santos e do Agente Fiscal Eng. Agro. Amadeu Paz de Lima
542 Filho na participação do referido Seminário, sendo as despesas aéreas, diárias e inscrições
543 custeadas pelo CREA-AM e por fim chamou o **4º)** Construnorte 2013: o Presidente esclareceu ao
544 Pleno que recebeu proposta do Studio 5 acerca da participação do CREA-AM na Edição 2013 da
545 Construnorte; considerando que o evento ocorreria no Studio 5 de 13 a 16 de junho do ano em
546 curso e que o CREA-AM recebera uma proposta no valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que
547 contemplaria em seu bojo, salão nobre no dia 15 de Junho para Palestra Master e lançamento do
548 Manual do Síndico, 4 (quatro) Salas com capacidade para até 50 pessoas nos dias 14 e 15 de
549 Junho, sendo no dia 14/06/13(sexta-feira) no horário de 08h às 22h e no dia 15/06(sábado) de
550 08h às 16h, fornecimento de equipamentos de sonorização e multimídia(data show), inclusão da
551 logomarca CREA no facebook, *fanpage* e sítio do Studio 5, espaço para 02 banners(tamanho
552 1,50x6m) do patrocinador da área interna do evento, inclusão da logomarca no *flyer's* do evento,
553 inclusão logomarca no convite eletrônico do evento, inclusão logomarca no cartaz e crachá do
554 evento. **DECIDIU**, por maioria dos votos, aprovar a participação do CREA-AM na Edição 2013 da
555 CONSTRUNORTE. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional: RAFAEL LEMOS ASSAYAG. **V –**
556 **Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 450 de**
557 **25/04/2013:**Sem manifestações o documento foi aprovado por maioria de votos. Abstiveram-se
558 de votar os Conselheiros Regionais: Alcyr de Pinho Correa, Eyde Cristianne Saraiva dos Santos e
559 Teofilo Said Neto.**VI - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**
560 Registrou o recebimento do Ofício nº 112/DST/CBMAM/2013 do Corpo de Bombeiros Militar do
561 Amazonas – CBMAM solicitando a indicação de 02 profissionais da área, sendo que o plenário
562 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar dois representantes para comporem a Comissão Externa
563 intitulada **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA** para o exercício em curso, são eles: o
564 Eng. Eletric ALCYR DE PINHO CORREA e Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ; Acusou o
565 recebimento das justificativas de ausências dos Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Carlos
566 Moisés Medeiros, Euclides de Oliveira Leite, Lucindo Antunes Fernandes Filho e o Silvio César
567 Oliveira dos Santos. Por fim, acusou o recebimento do Ofício Circular 1742, de 09/05/13 do
568 Confea que encaminhava a Decisão de Plenária 520/2013 **VII- Discussão e votação dos**
569 **Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**
570 **do mês abril/2013** esses já devidamente aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, os
571 quais apresentaram, em 30/04/2013, o seguinte perfil: **Superávit Orçamentário de R\$**
572 **2.147.061,02** (dois milhões cento quarenta e sete mil, sessenta e um reais e dois centavos); **b)**
573 **Patrimônio Líquido de R\$ 10.700.716,34** (Dez milhões, setecentos mil, setecentos e dezesseis
574 reais e trinta e quatro centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 4.494.452,38** (quatro
575 milhões, quatrocentos noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito
576 centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 3.479.575,64** (Três milhões, quatrocentos e
577 setenta e nove reais, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Após
578 foram aprovados por unanimidade, na forma apresentada. Após, veio o **Item VIII – Discussão e**
579 **aprovação do parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL.** O Presidente informou
580 que não houve certame licitatório no mês de abril/13. Não houve apresentação comunicados.
581 Após o Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada aquela sessão às 23h00.
582 Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme será assinada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

583 ele e pelo Secretário quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-
584 AM, em Manaus, 23 de maio de 2013.